

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ
PETIÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

fls. 137

Pg.: 1/1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EXECUÇÃO FISCAL Nº	VARA	OFÍCIO	DATA DISTRIBUIÇÃO	PROTOCOLO Nº 645.949
R.A. CITEM-SE NOS TERMOS DO ART. 8º E INCISOS DA LEI 6.830/80				
DATA	ASSINATURA DO JUIZ DE DIREITO			
O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, POR SEU PROCURADOR ABAIXO ASSINADO, VEM, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830 DE 22/09/80, PROPOR A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA O DEVEDOR CONSTANTE DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA ANEXAS.				

DEVEDOR(A): LINCOLN DOS SANTOS GRILLO
ENDEREÇO: RUA CEL ABILIO SOARES, 295 - BAIRRO: VILA ASSUNCAO
CIDADE: SANTO ANDRÉ CEP: 9020260
INSCR. EST. OU R.G.: 16442167 C.N.P.J. OU C.P.F.: 12072818834

RECEITA	ANO BASE	IDENTIF. CADASTRAL	QTD. PARCELAS EM DÍVIDA	VALOR DA DÍVIDA
CONTA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - TAXAS	2016	16.283	12	740,12
CONTA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - TAXAS	2015	16.283	12	658,42
CONTA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - TAXAS	2017	16.283	12	673,14
VALOR DA CAUSA				R\$ 2.071,68
TOTAL LANÇAMENTO F.M.P				537,72

ASSIM REQUER SE DIGNE V. EXA., DETERMINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 6.830 DE 22/09/1980, A CITAÇÃO DO (S) DEVEDOR(ES) PARA PAGAR(EM), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, O VALOR DA DÍVIDA, ACRESCIDA DOS ENCARGOS LEGAIS, ESPECIFICADOS NA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O TOTAL APURADO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI ° 6.830/80, SOB PENA DE EXPIRADO O PRAZO, SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM A INTEGRAL SATISFAÇÃO DO DÉBITO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 11; 12; 13 E 14 DA LEI 6.830/80, INTIMANDO-SE O(S) DEVEDOR(ES) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

REQUER, OUTROSSIM, NÃO ENCONTRADO(S) O(S) DEVEDOR(ES), SEJAM ARRESTADOS BENS SUFICIENTES A GARANTIA DA EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART. 830 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C O ART. 7º, III E IV DA LEI Nº 6.830/80.

TERMOS EM QUE, REQUERENDO, AINDA, AUTORIZAÇÃO PARA QUE AS DILIGÊNCIAS SEJAM REALIZADAS, SE NECESSÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 212, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÁ A CAUSA O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA.

25/05/2018

DATA

Lilimar Mazzone

CARIMBO E ASSINATURA DO PROCURADOR

Este documento é uma cópia digital assinada eletronicamente pelo usuário LINCOLN DOS SANTOS GRILLO em 25/05/2018 às 10:58, no momento em que foi gerado o documento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0608833-87.2018.8.26.0554 e código B2Z76F37A.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pg. CDA: 1/2

EM EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 444635	LIVRO REGISTRO DÍVIDA ATIVA Nº 00140	FOLHA Nº 89	DATA DA INSCRIÇÃO 20/04/2018		
NATUREZA TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					COMPETÊNCIA 2016
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 16.283	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO ADM. Nº			
COMPETÊNCIA JAN/2016-FEV/2016-MAR/2016-ABR/2016-MAI/2016-JUN/2016-JUL/2016-AGO/2016-SET/2016-OUT/2016-NOV/2016-DEZ/2016					
DEVEDOR(A):	LINCOLN DOS SANTOS GRILLO				
ENDEREÇO:	RUA CEL ABILIO SOARES, 295 -	BAIRRO:	VILA ASSUNCAO		
CIDADE:	SANTO ANDRÉ	CEP:	09020260		
INSCR. EST. OU R.G.:	16442167	C.N.P.J. OU C.P.F.:	12072818834		
VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR MULTA	VALOR JUROS	VALOR CORREÇÃO	VALOR INSCRITO
27/01/2016	38,90	0,78	5,16	3,83	48,67
27/02/2016	51,27	1,03	6,54	5,05	63,89
27/03/2016	51,27	1,03	6,28	5,05	63,63
27/04/2016	51,27	1,03	6,01	5,05	63,36
27/05/2016	51,27	1,03	5,75	5,05	63,10
27/06/2016	51,27	1,03	5,49	5,05	62,84
27/07/2016	51,27	1,03	5,23	5,05	62,58
27/08/2016	51,27	1,03	4,97	5,05	62,32
27/09/2016	51,27	1,03	4,71	5,05	62,06
27/10/2016	51,27	1,03	4,45	5,05	61,80
27/11/2016	51,27	1,03	4,18	5,05	61,53
27/12/2016	51,27	1,03	3,92	5,05	61,27
TOTAL	602,87	12,11	62,69	59,38	737,05
VALOR INSCRITO R\$ 737,05	VALOR JUROS R\$ 3,07	VALOR CORREÇÃO R\$ 0,00	VALOR PAGO R\$ 0,00	VALOR ATUALIZADO R\$ 740,12	
FUNDAMENTO LEGAL / ENCARGOS					
TAXA DE DRENAGEM					
PRINCIPAL	LEI 7.606/1997 - ART.1º AO 11 DECRETO 15.521/2007 ART 21 A 22				
MULTA	LEI 3992/1972 ART 20, § 1º C/C ART. 8º LEI 8151/2000 (10% AO MÊS) APÓS 09/09/2002 MULTA DE 2% - LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA				
JUROS DE MORA	LEI 3992/1972 ART 20, § 1º C/C ART. 8º LEI 8151/2000 (12% AO ANO)				
CORR. MONETÁRIA	LEI 8246/2001 ART 4º E LEI 8143/2000 - ART. 1º (FATOR MONETÁRIO PADRÃO - FMP)				

Certifico que o Contribuinte deve a importância consignada neste documento

Santo André, 24 de maio de 2018

Lilimar Mazzoni
Coordenadora de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pg. CDA: 2/2

VALOR PRINCIPAL POR NATUREZA

27/01/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/02/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/03/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/04/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/05/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/06/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/07/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/08/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/09/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/10/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/11/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/12/2016		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
		602,87

Certifico que o Contribuinte deve a importância consignada neste documento

Santo André, 24 de maio de 2018

Lilimar Mazzoni
 Coordenadora de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pg. CDA: 1/2

EM EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 465131	LIVRO REGISTRO DÍVIDA ATIVA Nº 00147	FOLHA Nº 39	DATA DA INSCRIÇÃO 20/04/2018
------------------------------------	---	----------------	---------------------------------

NATUREZA

TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

COMPETÊNCIA
2017

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 16.283	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO ADM. Nº
---	----------------------------	-------------------------

COMPETÊNCIA **JAN/2017-FEV/2017-MAR/2017-ABR/2017-MAI/2017-JUN/2017-JUL/2017-AGO/2017-SET/2017-OUT/2017-NOV/2017-DEZ/2017**

DEVEDOR(A): LINCOLN DOS SANTOS GRILLO
 ENDEREÇO: RUA CEL ABILIO SOARES, 295 - BAIRRO: VILA ASSUNCAO
 CIDADE: SANTO ANDRÉ CEP: 09020260
 INSCR. EST. OU R.G.: 16442167 C.N.P.J. OU C.P.F.: 12072818834

VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR MULTA	VALOR JUROS	VALOR CORREÇÃO	VALOR INSCRITO
27/01/2017	51,27	1,03	3,66	1,31	57,27
27/02/2017	51,27	1,03	3,40	1,31	57,01
27/03/2017	51,27	1,03	3,14	1,31	56,75
27/04/2017	51,27	1,03	2,88	1,31	56,49
27/05/2017	51,27	1,03	2,62	1,31	56,23
27/06/2017	51,27	1,03	2,35	1,31	55,96
27/07/2017	51,27	1,03	2,09	1,31	55,70
27/08/2017	51,27	1,03	1,83	1,31	55,44
27/09/2017	51,27	1,03	1,57	1,31	55,18
27/10/2017	51,27	1,03	1,31	1,31	54,92
27/11/2017	51,27	1,03	1,05	1,31	54,66
27/12/2017	51,27	1,03	0,78	1,31	54,39
TOTAL	615,24	12,36	26,68	15,72	670,00

VALOR INSCRITO R\$ 670,00	VALOR JUROS R\$ 3,14	VALOR CORREÇÃO R\$ 0,00	VALOR PAGO R\$ 0,00	VALOR ATUALIZADO R\$ 673,14
------------------------------	-------------------------	----------------------------	------------------------	--------------------------------

FUNDAMENTO LEGAL / ENCARGOS**TAXA DE DRENAGEM**

PRINCIPAL LEI 7.606/1997 - ART.1º AO 11 DECRETO 15.521/2007 ART 21 A 22
 MULTA LEI 3992/1972 ART 20, § 1º C/C ART. 8º LEI 8151/2000 (10% AO MÊS) APÓS 09/09/2002 MULTA DE 2% - LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 JUROS DE MORA LEI 3992/1972 ART 20, § 1º C/C ART. 8º LEI 8151/2000 (12% AO ANO)
 CORR. MONETÁRIA LEI 8246/2001 ART 4º E LEI 8143/2000 - ART. 1º (FATOR MONETÁRIO PADRÃO - FMP)

Certifico que o Contribuinte deve a importância consignada neste documento

Santo André, 24 de maio de 2018

Lilimar Mazzoni
Coordenadora de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pg. CDA: 2/2

VALOR PRINCIPAL POR NATUREZA

27/01/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/02/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/03/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/04/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/05/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/06/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/07/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/08/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/09/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/10/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/11/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
27/12/2017		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		44,38
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		51,27
		615,24

Certifico que o Contribuinte deve a importância consignada neste documento

Santo André, 24 de maio de 2018

Lilimar Mazzoni
Coordenadora de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pg. CDA: 1/2

EM EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA Nº 428474	LIVRO REGISTRO DÍVIDA ATIVA Nº 00134	FOLHA Nº 273	DATA DA INSCRIÇÃO 20/04/2018		
NATUREZA TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					COMPETÊNCIA 2015
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 16.283	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO ADM. Nº			
COMPETÊNCIA JAN/2015-FEV/2015-MAR/2015-ABR/2015-MAI/2015-JUN/2015-JUL/2015-AGO/2015-SET/2015-OUT/2015-NOV/2015-DEZ/2015					
DEVEDOR(A):	LINCOLN DOS SANTOS GRILLO				
ENDEREÇO:	RUA CEL ABILIO SOARES, 295 -	BAIRRO:	VILA ASSUNCAO		
CIDADE:	SANTO ANDRÉ	CEP:	09020260		
INSCR. EST. OU R.G.:	16442167	C.N.P.J. OU C.P.F.:	12072818834		
VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR MULTA	VALOR JUROS	VALOR CORREÇÃO	VALOR INSCRITO
27/01/2015	40,17	0,80	7,78	8,67	57,42
27/02/2015	38,90	0,78	7,34	8,39	55,41
27/03/2015	38,90	0,78	7,14	8,39	55,21
27/04/2015	38,90	0,78	6,94	8,39	55,01
27/05/2015	38,90	0,78	6,75	8,39	54,82
27/06/2015	38,90	0,78	6,55	8,39	54,62
27/07/2015	38,90	0,78	6,35	8,39	54,42
27/08/2015	38,90	0,78	6,15	8,39	54,22
27/09/2015	38,90	0,78	5,95	8,39	54,02
27/10/2015	38,90	0,78	5,75	8,39	53,82
27/11/2015	38,90	0,78	5,56	8,39	53,63
27/12/2015	38,90	0,78	5,36	8,39	53,43
TOTAL	468,07	9,38	77,62	100,96	656,03
VALOR INSCRITO R\$ 656,03	VALOR JUROS R\$ 2,39	VALOR CORREÇÃO R\$ 0,00	VALOR PAGO R\$ 0,00	VALOR ATUALIZADO R\$ 658,42	
FUNDAMENTO LEGAL / ENCARGOS					
TAXA DE DRENAGEM					
PRINCIPAL	LEI 7.606/1997 - ART.1º AO 11 DECRETO 15.521/2007 ART 21 A 22				
MULTA	LEI 3992/1972 ART 20, § 1º C/C ART. 8º LEI 8151/2000 (10% AO MÊS) APÓS 09/09/2002 MULTA DE 2% - LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA				
JUROS DE MORA	LEI 3992/1972 ART 20, § 1º C/C ART. 8º LEI 8151/2000 (12% AO ANO)				
CORR. MONETÁRIA	LEI 8246/2001 ART 4º E LEI 8143/2000 - ART. 1º (FATOR MONETÁRIO PADRÃO - FMP)				

Certifico que o Contribuinte deve a importância consignada neste documento

Santo André, 24 de maio de 2018

Lilimar Mazzoni
Coordenadora de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Pg. CDA: 2/2

VALOR PRINCIPAL POR NATUREZA

27/01/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		33,28
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		40,17
27/02/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/03/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/04/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/05/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/06/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/07/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/08/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/09/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/10/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/11/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
27/12/2015		
TAXA DE COLETA E DISP. FINAL DE RESID. SÓLIDOS NÃO RESIDENCIAIS		32,01
TAXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		6,89
		38,90
		468,07

Certifico que o Contribuinte deve a importância consignada neste documento

Santo André, 24 de maio de 2018

Lilimar Mazzoni
 Coordenadora de Assuntos Jurídicos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça IV Centenário, s/n, Prédio 03 - Sala 33, Centro - CEP 09015-080, Fone: (11) 4435-6839, Santo André-SP - E-mail: stoandre2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500854-77.2018.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE - SEMASA**
 Executado: **Lincoln dos Santos Grillo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Franzin Paulo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santo André, 12 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**